



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

SF/18092.78928-11

**EMENDA N°**  
(ao PLC nº 19, de 2018)

Acrescente-se ao art. 36 do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2018, o seguinte § 2º, renomeando-se o parágrafo único como § 1º:

“Art. 36 .....

.....  
§ 2º Os conteúdos a que se referem os incisos I e II deverão ser disponibilizados na rede mundial de computadores, com ampla transparência.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda assegura que sejam disponibilizados na Internet, com ampla transparência, dados e informações coletados e sistematizados no âmbito do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp), assim como estudos, estatísticas e indicadores produzidos para auxiliar na formulação, implementação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas de segurança.

Dispositivo semelhante foi incluído, recentemente, pela Lei nº 13.604, de 9 de janeiro de 2018, na Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012 (§ 4º do art. 6º), mas será revogado conforme prevê o art. 49 do PLC.

Considerando a importância da Internet para a transparência do Sinesp, contamos com o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para a aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão,

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES  
LÍDER DO PSB